



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
CEP: 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
(32) 3345-1270

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.
Alto Rio Doce, 27 de DEZEMBRO de 2022
Mat. 1781 *Quelino*

DECRETO Nº 2.838, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Calendário Tributário do Município para 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais - CATRIM a vigorar durante o exercício de **2023**, conforme abaixo discriminado.

Art. 2º- O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do art. 102 do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

- I. **IPTU E TAXAS cobradas junto com este imposto:** desconto de **10%** (dez por cento) para pagamento em cota única:
 - a) Sede do município, até **17/04/2023**;
 - b) Distrito de Abreus, até **15/05/2023**;
 - c) Distritos de Vitorinos e Missionário, até **05/06/2023**.
- II. **ISS de profissionais autônomos:** desconto de **10%** (dez por cento) para pagamento até **24/04/2023**;
- III. **Taxa de localização:** desconto de **10%** (dez por cento) para pagamento até **24/04/2023**;
- IV. **Taxa de funcionamento:** desconto de **10%** (dez por cento) para pagamento até **24/04/2023**;
- V. **Taxa de ligação de rede de esgoto:** será cobrado um valor tributário de **R\$39,00** (trinta e nove) reais.

Art. 3º- O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

- I- para o IPTU e das taxas cobradas junto com este imposto: **04** (quatro) parcelas mensais, nos seguintes termos:
 - a) Sede do município, com vencimentos em **17/04/2023, 17/05/2023, 19/06/2023 e 17/07/2023**;
 - b) Distrito de Abreus, com vencimentos em **15/05/2023, 15/06/2023, 14/07/2023 e 14/08/2023**;

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
CEP: 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
(32) 3345-1270

c) Distritos de Vitorinos e Missionário, com vencimentos em **15/05/2023, 15/06/2023, 14/07/2023 e 14/08/2023;**

II- para o ISS de profissionais autônomos, liberais, técnicos: **03** (três) parcelas mensais, com vencimentos em **24/04/2023, 24/05/2023 e 23/06/2023.**

III- para a taxa de localização e funcionamento: **03** (três) parcelas mensais, com vencimentos em **24/04/2023, 24/05/2023 e 23/06/2023.**

Art. 4º - O pagamento após os prazos fixados neste calendário importará multa de 2% ao mês e juros de 0,033% ao dia de atraso.

Art. 5º - Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal terão vencimento no **dia 10** do mês subsequente.

Art. 6º - Será aplicado o IGPM, ou outro índice utilizado pela união, ante permissivo legal do art. 235 do CTM, para atualização do IPTU no exercício de 2022.

Art. 7º - Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao do fixado no CATRIM.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Alto Rio Doce-MG, 27 de dezembro de 2022.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG